



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA - SJAC-SELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024-18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001944-51.2025.4.01.8001

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.429.148/0001-60**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632, neste ato representada por**[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE],[CARGO DA AUTORIDADE], **designado(a) por meio da[ATO DE DESIGNAÇÃO]**, **considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 90024-18/2026, para registro de preços, e a respectiva homologação ocorrida em[DATA DA HOMOLOGAÇÃO]****, nos autos do Processo Administrativo nº 0001944-51.2025.4.01.8001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às disposições a seguir :

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de musculação, como esteiras ergométricas, halteres, bolas terapêuticas, elásticos de resistência, bicicletas ergométricas e colchonetes, conforme especificado nos itens xxxx do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 90024-18/2026**, que integra esta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado, os preços, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

2.1.1. FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Telefone: [TELEFONE]

Correio eletrônico: [E-MAIL]

Representante legal: [NOME DO REPRESENTANTE]

CPF: [CPF DO REPRESENTANTE]

2.1.2. GRUPO XX / ITEM XX

Item	Especificação resumida	CATMAT	Marca	Modelo	Unidade	Valor unitário registrado	Garantia
1			[MARCA]	[MODELO]	Unidade	R\$ [●]	

2			[MARCA]	[MODELO]	Unidade	R\$ [●]	
Valor global registrado do grupo / item : R\$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]).							

2.2. Os equipamentos e materiais registrados deverão atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I.

2.3. As marcas e os modelos indicados no Termo de Referência possuem caráter referencial, sendo admitidos produtos similares ou tecnologicamente superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e à compatibilidade operacional exigida.

2.4. Em caso de divergência entre a descrição constante do código CATMAT e as especificações técnicas do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre, Seção Judiciária do Acre**, Unidade Gestora 090024.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

Item	Órgão ou entidade participante	UASG	Unidade	Quantidade
[●]	[●]	[●]	Unidade	[●]

3.2.1. Os quantitativos atribuídos aos órgãos ou entidades participantes observarão os registros aprovados pelo órgão gerenciador no procedimento de Intenção de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar a adesão quando ela puder acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de

vigência desta Ata.

4.5. O prazo previsto no item 4.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item desta Ata do qual seja participante, na qualidade de não participante, quanto ao item para o qual não possua quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.7.3. A adesão por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, sem sujeição ao limite previsto no item 4.7.2, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observadas a vantajosidade dos preços, a anuência do fornecedor e as demais condições legais e regulamentares.

5.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no plano plurianual.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.3. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento decorrente desta Ata deverá ser formalizado durante o seu prazo de validade.

5.3.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados,

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Na formalização desta Ata, serão observadas as seguintes condições:

5.4.1. serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obrigará ao fornecimento até o quantitativo estimado definido para cada item;

5.4.2. será incluído, na forma de Anexo Único, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem suas propostas originais.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.5. O cadastro de reserva destina-se ao atendimento das contratações na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata.

5.9. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar esta Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. Esta Ata será assinada digitalmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Se nenhum dos licitantes que aceitarem cotar os itens pelo preço do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os licitantes remanescentes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. reajustamento dos preços registrados, conforme previsão do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

6.2. O reajustamento será realizado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

7.1.1. Caso não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidade.

7.1.2. Na hipótese do item 7.1.1, o órgão gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não serão convocados os fornecedores que tenham tido seu registro cancelado.

7.1.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a Ata ou o item correspondente e adotará as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para avaliação de eventual negociação contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o compromisso.

7.2.1. O fornecedor apresentará, com o requerimento, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado.

7.2.2. Não comprovado fato superveniente que inviabilize o preço, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento da Ata, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Cancelado o registro, o órgão gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a Ata ou o item correspondente e adotará medidas para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará a alteração aos órgãos e entidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para avaliação da necessidade de alteração contratual.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ocorrer:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tenha estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. No remanejamento de participante para não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com redução do quantitativo do órgão ou entidade participante, desde que haja sua prévia anuência.

8.6. Quando o remanejamento ocorrer entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor, observadas as condições desta Ata, aceitar ou recusar o fornecimento.

8.7. Na hipótese de compra centralizada em que não haja indicação dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá por remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Caso a sanção prevista no item 9.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, por decisão fundamentada, manter o registro, vedadas contratações

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. quando não houver êxito nas negociações nos casos em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90024-18/2026, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As penalidades também serão aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata.

10.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, conforme o art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, exceto quando o descumprimento se referir à contratação de órgão ou entidade participante, hipótese em que competirá ao respectivo participante a aplicação da penalidade, conforme o art. 8º, inciso IX, do mesmo Decreto.

10.4. O órgão ou entidade participante comunicará ao órgão gerenciador as ocorrências previstas no item 9.1, para instauração do procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução do objeto, incluindo os prazos e condições de entrega, recebimento, garantia, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor e as demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90024-18/2026.

11.2. Os materiais e equipamentos observarão os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I, contados do recebimento definitivo.

11.3. A entrega dos equipamentos será realizada na sede da Seção Judiciária do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632.

11.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 90024-18/2026;

11.4.2. o Termo de Referência e seus anexos;

- 11.4.3. a proposta comercial do fornecedor registrado;
- 11.4.4. o resultado da licitação e o termo de adjudicação e homologação; e
- 11.4.5. o Anexo Único, contendo o cadastro de reserva.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, [DATA DA ASSINATURA].

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[Cargo da autoridade]
Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre
Órgão gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo ou qualidade do representante]
[Razão social do fornecedor registrado]
CNPJ nº**[●]**

ANEXO ÚNICO
CADASTRO DE RESERVA

1. LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS PELO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

1.1. Seguindo a ordem de classificação, ficam registrados os licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Classificação	Item	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Unidade	Valor unitário	Garantia
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	Unidade	R\$ [●]	xx meses

2. LICITANTES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

2.1. Seguindo a ordem de classificação, ficam registrados os licitantes que mantiveram suas propostas originais:

Classificação	Item	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Unidade	Valor unitário original	Garantia
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	Unidade	R\$ [●]	xx meses

